



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

31 DE JANEIRO DE 2020

N.º 006

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Edmilson Francisco, Dr. Lucas Tavares e Dr. Mozar Moura** em sessão realizada no dia 30/01/2020 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 30/01/2020.

PROCESSO N° 001/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia ao acusado incurso no Art. 254 Inc. II, aplicando-se assim a pena mínima de uma partida.	GRACIANO JUNIOR GONÇALVES	ATLETA PROFISSIONAL	CENTRAL SPORT CLUB

PROCESSO N° 002/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia ao acusado incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de uma partida.	MULLER FERNANDES DE ARAUJO	ATLETA PROFISSIONAL	SALGUEIRO ATLETICO CLUBE

PROCESSO Nº 003/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por sua unanimidade pela procedência da denúncia ao acusado incurso no art. 254 Inc. II do CBJD, aplicando a pena mínima de uma partida.	SANDER HENRIQUE BORTOLOTTI	ATLETA PROFISSIONAL	SPORT CLUB DO RECIFE

PROCESSO Nº 004/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela improcedência da denúncia ao Clube acusado incurso no Art. 213 Inc. I e de consequência pela absolvição do Clube.	CENTRAL SPORT CLUB	CLUBE	CENTRAL SPORT CLUB

PROCESSO Nº 005/2020 – PARECER DO PROCURADOR JOGO Nautico x Sport dia 19/01/2020

DECISÃO: A 1ª Comissão decidiu por unanimidade pelo não reconhecimento de vistas acastelada aos autos de folha 18 pelo Douto Procurador Geral deste Tribunal e julgando o mérito do Parecer acompanhando plenamente o Procurador desta Comissão pelo seu arquivamento.



PROCESSO Nº 006/2020 – PARECER DO PROCURADOR JOGO Nautico x Sport dia 19/01/2020

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pelo não reconhecimento de vistas acastelada aos autos de folha 10 pelo Douto Procurador Geral deste Tribunal e julgando o mérito do Parecer acompanhando por maioria o Procurador desta Comissão pelo seu arquivamento.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Delmiro Dantas Campos Neto
Presidente do T.J.D.